



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 As presentes especificações tem por objeto definir o conjunto de elementos que orientarão a aquisição de sêmen bovino conforme Lei Municipal nº 4.486/2018.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DE PRODUTOS LICITADOS

2.1 Os itens quantitativos constam relacionados e descritos abaixo:

- 500 doses de Sêmen bovino da raça Holandês, cor Preto e Branco, com prova não inferior a Dezembro/2021, conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dary Bull e apresente no mínimo as seguintes características: TPI igual ou maior a 2580; PTA Leite igual ou maior a 1000 libras; PTA tipo maior que 0.5; PTA gordura igual ou maior a 50; PTA proteína igual ou maior a 35; Mérito; Fluido igual ou maior a 450; Composto pernas e pés igual ou maior a 0.30; Vida produtiva igual ou maior a 3.0; Altura do úbere posterior igual ou maior a 1.5; Ligamento central do úbere igual ou maior a 0.0; Facilidade de parto das filhas igual ou menor a 2.2%.
- 150 doses de Sêmen bovino da raça Jersey, com prova não inferior a Dezembro/2021, conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dary Bull e apresente no mínimo as seguintes características: JPI igual ou maior a 45; PTA leite igual ou maior a 1000 libras; PTA tipo igual ou maior a 1.0; PTA proteína igual ou maior a 25; Mérito Fluido igual ou maior a 200; Vida produtiva igual ou maior a 2.0; Altura de úbere posterior igual ou maior a 1.0; Ligamento central do úbere igual ou maior a 0,50.
- 400 doses de Sêmen bovino da raça Angus, com prova não inferior a Dezembro/2021, conforme prova atualizada (American angus association); facilidade de parto direto top 5%; peso ao nascer top 15%.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica, face ao interesse público para atender as necessidades de subsídio de sêmen, com o objetivo de melhoramento genético do rebanho bovino do Município.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1 A entrega das doses deverá acontecer conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Agricultura em quantidades, datas e horários a serem definidos, sendo que entrega deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal da Agricultura, na ERS 150, KM 07, Bairro Fátima aos Srs Alex Lengert ou Samuel Tonello, juntamente com a nota fiscal.

4.2 O prazo de entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados após a data de emissão de autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3 O recebimento dos materiais será efetuado pelos Srs. Alex Lengert ou Samuel Tonello, da Secretaria Municipal Agricultura, ou ainda por servidor devidamente designado para a função.

4.4 Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5 Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se por eventuais danos causados a estes.

4.6 Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas e com aparência duvidosa ou vencidos não serão aceitos.

4.7 A contratada ficará obrigada a substituir os itens recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização no que atestar a qualidade e especificações do produto;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre o item.
- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos produtos.
- e) O fornecedor assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado conforme citado acima.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos as que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) Fornecer o item cotado em estreita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referências e anexos;
- h) Entregar os itens no prazo fixado;
- i) Comunicar o Município por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os itens recusados pelo Município;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as atribuições assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Assegurar a garantia do objeto licitado;

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São responsabilidades do Município, além das prevista na ata e contrato:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazo e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos itens e avaliar sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos itens e cumprir com os pagamentos nas condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos itens;
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei número 8.666, de 1993, ficam designados os Srs. Alex Lengert ou Samuel Tonello, da Secretaria Municipal da Agricultura, para receber os itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666 de 1993.

7.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PRAZO DE DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e o recebimento da nota fiscal devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

8.2 Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

8.3 Deverá a contratada, apresentar o número de conta bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o tramite de recebimento do (s) bem (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2 Alvará Sanitário Municipal ou Estadual, ou documento que comprove a sua dispensa.

10. DAS DECLARAÇÕES:

10.1 Declaração de que a empresa não emprega trabalho do menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigoso ou insalubres; bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

10.2 Declaração da licitante que os materiais fornecidos atendem as especificações técnicas, quanto a qualidade, determinada pelas normas vigentes.

Parágrafo Único: Será considerada para fins de habilitação a declaração inserida em campo próprio do sistema.

Gildo Roque Bussatto

Secretário Municipal da Agricultura